

REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL
COPEL FIBRA A PLUS 300 MB

1. Prestadora

- 1.1. **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CPNJ sob o nº 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**COPEL TELECOM**”.

2. Definições

- 2.1. Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a. **Cliente:** consumidor Pessoa Física (residenciais) ou Pessoa Jurídica (Empresariais) contratante e titular do Plano do Serviço.
- b. “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**”: oferta promocional conjunta.
- c. **Plano de Serviço:** Documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às suas características, informações e utilização do serviço ofertado pela **COPEL TELECOM**, disponível em www.copeltelecom.com.
- d. **Oferta Promocional:** Oferta conjunta temporária de condições especiais na forma de benefício, para **Cientes** que satisfaçam as condições de elegibilidade.
- e. **Migração:** Mudança de Plano de Serviço ou oferta promocional.

3. Objeto e adesão

- 3.1. Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a **COPEL TELECOM**, e o **Cliente Consumidor, por período indeterminado**, para contratação da oferta promocional conjunta de Serviços de Valor Adicionado e/ou Serviços de Disponibilização de Conteúdo Digital (doravante denominados “Serviços Digitais”), bem como do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”) (ora denominado “**COPEL FIBRA Plus 300 MPBS**”), os quais compõem a oferta “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**”, destinadas ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica e outros Serviços Adicionais, nos **Municípios descritos no www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf**, conforme condições abaixo detalhadas.

I. *Tabela 1 – Valores dos serviços praticados com e sem oferta promocional.*

SERVIÇO	Preço avulso mensal <u>sem oferta promocional</u> ¹	Preço mensal <u>com oferta promocional conjunta</u>	
		Valor unitário	Valor total da mensalidade
COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS	R\$ 399,90 ²	R\$ 90,40	R\$ 149,90
Skeelo Premium	R\$23,90	R\$19,90	
Revista Já	R\$ 9,50	R\$ 7,90	
Super Comics	R\$ 12,90	R\$ 9,90	
Mumo	R\$ 13,90	R\$ 11,90	
Imagina Só	R\$ 12,90	R\$ 9,90	

- 3.2. O período inicial para adesão à oferta promocional é de 01/12/2021 a 31/12/2021, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado, a critério exclusivo da **COPEL TELECOM**.
- 3.3. A oferta promocional conjunta “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**” não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela **COPEL TELECOM**, exceto se prévia e expressamente autorizado.
- 3.4. Os serviços contratados serão cobrados na forma de mensalidade, na modalidade pós-paga, com data de vencimento única para todos os serviços a ser escolhida pelo **Cliente** no ato da contratação.
- 3.5. Os serviços digitais constantes da presente oferta e indicados na *Tabela 1* serão prestados e disponibilizados ao **Cliente** pelo mesmo período de faturamento do serviço de SCM.
- 3.6. Além do valor de mensalidade referente ao Plano de Serviço contratado, a **COPEL TELECOM** poderá ainda cobrar por taxa de instalação e/ou mudança de endereço. Os preços praticados para esses serviços são aqueles estabelecidos no Plano de

¹ O valor referente aos serviços digitais listados é informado apenas a título ilustrativo, uma vez que o seu fornecimento não está contemplado no Plano de Serviço **COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS**. Caso o **Cliente** opte por não aderir à Oferta Promocional, adquirindo apenas o **COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS**, deve verificar a possibilidade e condições de aquisição dos serviços digitais junto aos respectivos fornecedores.

² Valores vigentes sem promoção em caso de opção de contratação do serviço de SCM avulso.

Serviço vinculado, não sofrendo qualquer alteração decorrente da presente oferta promocional.

- 3.7. O serviço será prestado pela **COPEL TELECOM** em todas as localidades em que houver viabilidade técnica para prestação dos serviços objeto deste termo, a ser confirmada no momento da contratação.
- 3.8. Considerando que os serviços digitais serão disponibilizados ao **Cliente** durante o ciclo de faturamento, a sua não utilização não implicará na concessão de desconto ou redução no valor da oferta promocional.
- 3.9. O período de fruição do benefício promocional não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese.

4. Elegibilidade e abrangência

- 4.1. A oferta promocional é válida na área de atuação da **COPEL TELECOM, detalhada no item 3.1 acima**, e dentro de sua área de cobertura, para **Clientes** elegíveis.
- 4.2. São elegíveis à promoção qualquer consumidor Pessoa Física (para uso residencial) ou Jurídica (para uso empresarial), residente ou domiciliada nas localidades em que houver viabilidade técnica e o Serviço estiver disponível, **Clientes** novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a oferta promocional conjunta “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**”.
- 4.3. Como benefício à sua base de usuários, a **COPEL TELECOM** disponibilizará automaticamente a presente oferta promocional, a partir de sua entrada em vigor, àqueles **Clientes** que contratarem a oferta “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS**” e para os **Clientes** da base ativos em promoções antigas vinculadas a um dos Planos de Serviço “**COPEL FIBRA**” de similar característica.
- 4.4. Também em benefício a sua base de usuários, no caso de **Clientes** ativos em promoções encerradas, a presente oferta promocional passa a compor o valor total pago pelo **Cliente** sem alteração nos valores finais pagos pelo mesmo em relação a oferta anterior de similar característica. Os **Clientes** que não desejarem participar da presente promoção poderão, a qualquer tempo, entrar em contato com a prestadora e requer o cancelamento da oferta promocional, quando permanecerão nos seus respectivos Planos de Serviços, pagando os valores sem os benefícios da promoção ou poderão realizar a migração para outra oferta promocional vigente.
- 4.5. O **Cliente** da base que aderir a esta promoção será automaticamente desligado de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios daquela.

4.6. O **Cliente** elegível estará sujeito a análise de crédito. Caso o **Cliente** da base esteja, eventualmente, em débito com a **COPEL TELECOM**, somente poderá aderir ao Plano de Serviço promocional objeto deste regulamento, após a quitação dos valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

5. Validade da oferta promocional

5.1. A oferta promocional “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**” será válida por prazo indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da **COPEL TELECOM** mediante aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias, conforme dispõe a regulamentação da ANATEL.

5.2. Na hipótese de cancelamento da presente oferta promocional ficam preservados os direitos dos atuais **Clientes** participantes pelo prazo mínimo de 30 dias. Neste caso, o valor mensal dos serviços poderá retornar ao valor original do Plano de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS**”, conforme *Tabela 1*, caso o usuário não faça adesão a qualquer outro Plano de Serviço ou promoção vigente, sem que constitua qualquer direito ao **Cliente** quanto a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento. A critério da **COPEL TELECOM**, a presente oferta conjunta poderá ser prorrogada.

5.3. Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela **COPEL TELECOM**, por quaisquer meios, e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica, em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

6. Condições da promoção

6.1. A participação na promoção segue as seguintes condições:

- a. A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do **Cliente** participante.
- b. A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviços vinculado e no Contrato de Prestação de Serviços.

7. Reajuste

7.1. Os valores discriminados no item 3 “Objeto e adesão” serão reajustados conjuntamente, após o período de 12 (doze) meses ou em período menor desde

que admitida pela regulamentação, observando os índices de correção monetária e demais condições constantes do Plano de Serviço vinculado à presente oferta.

8. Disposições gerais

- 8.1. O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, ao Plano de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS**” e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo **Cliente** junto à **COPEL TELECOM**.
- 8.2. O **Cliente** declara que ao aderir a esta oferta promocional, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, aos Planos de Serviço, ao Contrato de Permanência (“Termo de Oferta de Benefício e Fidelização”) e à regulamentação vigente, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.copeltelecom.com.
- 8.3. Caso o **Cliente** solicite a suspensão voluntária dos serviços fornecidos pela **COPEL TELECOM**, o prazo mínimo dos benefícios, indicado no item 5.2, não será prorrogado e/ou interrompido.
- 8.4. Caso não seja possível a instalação do Plano de Serviço contratado junto à **COPEL TELECOM** no endereço solicitado pelo **Cliente**, quer seja por inviabilidade técnica da **COPEL TELECOM**, quer seja por falta de infraestrutura necessária na residência ou condomínio do **Cliente**, ou qualquer outro motivo que venha a impossibilitar a instalação dos serviços, o **Cliente** perderá o direito de participar da promoção, isentando a **COPEL TELECOM** de qualquer responsabilidade.
- 8.5. Para se manter elegível a receber continuamente os benefícios desta promoção, o **Cliente** deverá (i) utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações e manter o seu cadastro devidamente atualizado junto à **COPEL TELECOM** e; (ii) cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares, sob pena de perder definitivamente os benefícios desta oferta promocional.
- 8.6. Caso o **Cliente** cancele qualquer item da oferta promocional ou faça downgrade da oferta promocional “**COPEL FIBRA A PLUS 300 MB**”, o benefício descrito neste regulamento será cancelado automaticamente e o valor dos serviços de telecomunicações passam a ser aqueles previstos no correspondente Plano de Serviço “**COPEL FIBRA PLUS**”, sem promoção, devendo o **Cliente** pagar pelos serviços e conteúdos digitais conforme política comercial vigente, podendo, contudo, optar por aderir a qualquer outra promoção vigente.

- 8.7. Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.
- 8.8. Os Planos de Serviços da prestadora, Contrato de Prestação de Serviços, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações e dos serviços adicionais podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.copeltelecom.com.
- 8.9. As velocidades do serviço “**COPEL FIBRA PLUS**” são assimétricas em download e upload, com razão de upload em 50% (cinquenta por cento) do download. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e pode sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **COPEL TELECOM**. A presente oferta está vinculada a Plano de Serviço que cumpre os parâmetros de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Anatel. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pelo **Cliente**, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 6% (seis por cento) na velocidade nominal. Para mais informações referentes a velocidade consulte os Contratos de Prestação de Serviços e demais instrumentos associados. As velocidades ofertadas pela **COPEL TELECOM** são as velocidades máximas disponíveis no Plano de Serviço contratado, podendo ocorrer oscilações, conforme condições técnicas previstas no Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.10. No decorrer da contratação, caso seja identificado o uso indevido dos serviços contratados, tal como compartilhamento indevido de serviços, fraude, revenda de serviços, dentre outros que possam desvirtuar a contratação, a critério da **COPEL TELECOM**, a contratação poderá ser imediatamente encerrada e a oferta promocional cancelada, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas necessárias.
- 8.11. As características técnicas, condições de acesso, uso e fruição referentes aos serviços digitais incluídos na presente oferta promocional podem ser consultados na página da prestadora na internet: www.copeltelecom.com ou diretamente junto ao site dos fornecedores dos aplicativos:

Skeelo: <https://skeelo.app/>

Revista Já: <https://revistasja.com.br/>

Super Comics: <https://www.supercomics.com.br>

Mumo: <https://mumo.fm/>

Imagina Só: <https://conteudo.superplayer.company/imagina-so>

9. Atendimento

- Central de Atendimento ao **Cliente** (ligação gratuita): 0800 4141 810.